



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - FAZ EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (AS) EFETIVOS (AS) LOTADOS (AS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS E UNIDADES ESCOLARES AS QUAIS EXERCIAM AS SUAS FUNÇÕES, DO FIM QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 102/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONCEDEM LICENÇAS PRÊMIOS AOS (AS) SERVIDORES (AS) MUNICIPAIS LOTADOS (AS) NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ESPECIFICAS E DISCRIMINADAS, DESTE MUNICÍPIO COM O CALENDÁRIO DE GOZO.
- DECRETO Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - "ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL E DEFINE FORMAS DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS, FIXA ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (AS) EFETIVOS (AS) LOTADOS (AS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS E UNIDADES ESCOLARES AS QUAIS EXERCIAM AS SUAS FUNÇÕES, DO FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados (as) os servidores (as) efetivos (as) lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação dos seus respectivos cargos e Unidades Escolares as quais exerciam suas funções, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes aos cargos:

Nº	SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
01	Adelita Fonseca dos Santos	2221	Vice-Diretora	Colégio Munic. Brás Bispo de Oliveira
02	Alda Cristina Moreira de S. Leal	1161	Diretora	Centro de Educação Infantil Helenita Machado
03	Aldeci Santos Venceslau Sabino	8321	Diretora	Escola Mun. Ana Nery/ Escola Mun. Antonio José de Oliveira
04	Ana Oliveira Rios Cardoso	14841	Diretora	Escola Municipal Abílio Cardoso
05	Andrea Menezes de Souza Santos	39151	Diretora	Núcleo III
06	Antonia Fonseca Andrade	341	Diretora	Núcleo I
07	Beatriz dos Santos	8441	Vice-Diretora	Colégio Munic. Profº. Edivaldo M. Boaventura
08	Celidalva Silva dos Santos	18341	Vice-Diretora	Colégio Munic. Profº. Edivaldo M. Boaventura
09	Cristiane Silva dos Santos	14941	Vice-Diretora	Colégio Municipal Ipiranga
10	Cristovão de Souza Santos	9281	Diretor	Colégio Munic. Aécio Neves
11	Disneide dos S. A. Tofolo Silva	2701	Vice-Diretora	Colégio Munic. Catharina Borges de Sena
12	Edna José de Oliveira	2501	Diretora	Centro Educacional Mundo Infantil
13	Edna Oliveira Santana de Andrade	20682	Diretora	Escola Mun. Maestro Agostinho Gomes/ Centro Educacional Acalento Ferbênia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14	Edneusa Maria dos Santos	14821	Diretora	Núcleo II
15	Enedina Alves dos Santos	18461	Diretora	Colégio Munic. Catharina Borges de Sena
16	Gedilson Bispo dos Santos	9521	Vice-Diretor	Escola Municipal Cristo Rei e Fabriciano Xavier de Andrade
17	Helena Alves dos Santos	1341	Diretora	Colégio Munic. Cecília Machado dos Santos
18	Ionete dos Santos de Jesus	2521	Vice-Diretora	Centro de Educação Infantil Helenita Machado
19	Josenildo Nunes de Jesus	9142	Diretor	Escola Mun. Marcelina Rocha
20	Julieta de Jesus Santos de Oliveira	16581	Diretora	Colégio Mun. João de Souza Barreto; Escola Municipal Manoel Pereira de Melo
21	Liliane dos Santos	1941	Diretora	Escola Municipal Cristo Rei e Fabriciano Xavier de Andrade
22	Luciene Barreto Menezes	9941	Diretora	Colégio Munic. Brás Bispo de Oliveira
23	Maria Carmelita M. de Sousa de Jesus	3561	Diretora	Escola Municipal Monteiro Lobato/ Centro de Educação Infantil Mãe Vicença
24	Maria do Amparo Machado Menezes	3021	Vice-Diretora	Colégio Munic. Aécio Neves
25	Maria Núbia dos Santos Souza		Vice-Diretora	Colégio Munic. João de Souza Barreto
26	Neilza de Jesus Santos	18561	Diretora	Colégio Municipal Ipiranga
27	Nilzeli Santos de Melo	11841	Vice-Diretora	Escola Mun. Ana Nery/ Escola Mun. Antonio José de Oliveira
28	Reinaldo dos Anjos de Jesus	29566	Coordenador	Escola Mun. Manoel Pereira de Melo/ Escola Mun. Quinze de Novembro
29	Robélia Conceição Serafim	10221	Coordenadora	Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes
30	Rosemeiri Andrade Carvalho	3241	Vice Diretora	Centro Educacional Mundo Infantil
31	Rosilene Barbosa Santos Machado	10183	Diretora	Escola Munic. Vinicius Leal
32	Sara Graciela Souza Santos	10241	Diretora	Colégio Munic. Profº. Edivaldo M. Boaventura
33	Sirléia Malta Rose	44072	Coordenadora	Colégio Munic. Aécio Neves
34	Valdete de Oliveira Matos	3501	Vice-Diretora	Colégio Munic. Cecília Machado dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 03 de JANEIRO de 2023.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 102/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concedem **Licenças Prêmios** aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) nas Secretarias Municipais específicas e discriminadas, deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

ERRATA: Em **negrito** alterou-se a data final da licença descrita anteriormente com: **03/08/2023**, passar a ler-se: **03/07/2023**, para a servidora **ANA ZILDA BRITO DOS SANTOS**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Licenças Prêmios** nos termos da Lei nº. 17/90, aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) nas Secretarias Municipais específicas e discriminadas, deste município a seguir descritos (as).

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Ana Zilda Brito dos Santos	5661	02/01/2023	03/07/2023	Educação
02	Antonia Costa Vasques	7641	10/05/2024	11/12/2024	Saúde
03	Araci de Jesus Santos	5701	01/07/2023	01/02/2024	Saúde
04	Ariane Souza da Silva de Jesus	19481	02/01/2024	03/07/2024	Saúde
05	Cátia Lânia Vieira Sousa	17081	01/07/2023	02/01/2024	Educação
06	Ely Mendes de Melo	19022	01/06/2023	01/12/2023	Saúde
07	Eudes Souza dos Santos	921	01/07/2023	02/01/2024	Saúde
08	Hilda dos Santos Rocha	15281	01/02/2023	02/08/2023	Saúde
09	Jairo Cardoso Bruno	15781	23/12/2022	24/06/2023	Administração
10	José Bento Rocha	23581	01/02/2023	02/08/2023	Infraestrutura
11	José Carlos dos Santos	16821	01/07/2023	02/10/2023	Educação
12	Joceli Almeida dos Santos	16681	01/02/2023	02/08/2023	Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13	Joilma S. Almeida dos Santos	15621	22/12/2022	23/06/2023	Infraestrutura
14	Manoel Damasceno Costa	7901	02/01/2023	03/07/2023	Planejamento
15	Manoel Evaristo dos Santos	23601	02/01/2023	03/07/2023	Administração
16	Maria da Conceição de S. Santos	3321	02/01/2023	03/07/2023	Educação
17	Matildes Alves dos Reis	15021	01/02/2023	02/08/2023	Administração
18	Miriam Higino Fonseca	6581	01/02/2023	02/08/2023	Administração
19	Roberval de Souza Brito	8041	01/07/2023	02/01/2024	Infraestrutura
20	Suely Ferreira de Moura	46421	01/01/2024	01/07/2024	Saúde
21	Taiuiana Andrade Sousa	18301	01/02/2023	02/08/2023	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 22 de Dezembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

“Estabelece o Calendário Fiscal e define formas de pagamento de impostos e taxas, fixa índice de atualização monetária dos Tributos Municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa vencimentos e estabelece procedimentos, para o exercício de 2023, dos seguintes tributos:

- I – IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;
- II – ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivo de Bens Imóveis;
- III – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- IV – TLL – Taxa de Licença e Localização;
- V – TFF - Taxa de Fiscalização do Funcionamento;
- VI – TLP - Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público;
- VII – TVS - Taxa de Vigilância Sanitária;
- VIII – TLEO – Taxa de Licença para Execução de Obras;
- IX – TLVA – Taxa de Licença pela Utilização de Veículos de Aluguel;
- X – TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental;
- XI – TOEP – Taxa Devida pela Ocupação do Espaço Urbano;
- XII – TSP – Taxa pela Utilização de Serviço Público;
- XIII – TCTDRS – Taxa de Coleta Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos;

Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (vinte por cento) ou em até 03(três) parcelas sem descontos.

§ 1º. O vencimento da parcela única ou primeira parcela será em 30 (trinta) de julho de 2023, a 2ª (segunda) parcela no dia 30(trinta) de agosto de 2023 e a 3ª (terceira) parcela no dia 30(trinta) de setembro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

§ 2º. O valor de cada parcela do IPTU não poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco inteiros) de UFM (unidade fiscal do município).

Art. 3º. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será pago nas seguintes condições:

I – Até o dia 10 do mês subsequente ao da realização do serviço, contado a partir da ocorrência do fato gerador para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;

II – No primeiro dia útil ao dia 26 do mês subsequente ao fato gerador quando o ISSQN for retido na fonte;

III – Até dia 20 para optantes do Simples Nacional;

Art. 4º. A TLL – Taxa de Licença e Localização será recolhida de uma única só vez antes do licenciamento da atividade;

Art. 5º. A TFF – A Taxa de Fiscalização e Funcionamento será paga em parcela única até 28 de abril de 2023, podendo obter desconto de acordo aos seguintes critérios:

Parágrafo único - Para novas empresas a TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento será cobrado de forma proporcional, quando o início de suas atividades se der a partir de maio de 2023.

Art. 6º. A TLP – Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público deverá ser paga antes da expedição do alvará para o início da veiculação da primeira publicidade;

Art. 7º. A TLEO – Taxa de Licença para Execução de Obras deverá ser paga antes do início da execução da obra;

Art. 8º. A TVS – Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, obedecendo as seguintes condições:

I – Antes do início da atividade;

II – Após vencimento, decorridos os 12 meses do alvará anterior

Artigo 9º. A Taxa de Licença pela Utilização de Veículos de Aluguel deverá ser paga em parcela única, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 10. As taxas: TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, TOEP – Taxa Devida pela Ocupação do Espaço Urbano, TSP – Taxa pela Utilização de Serviço Público serão cobradas em parcela única.

Artigo 11. A Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos será cobrada em cota única ou parcelada vinculada ao IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, obedecendo aos seguintes critérios:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001312

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

I - Até R\$ 50,00 (vinte reais) em cota única, com 10% de desconto;

II – Os demais valores poderão ser parcelados desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00(cinquenta reais);

III – O total de parcelas não poderá ser superior ao total de parcelas do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;

Artigo 12. Os tributos lançados de ofício poderão ter seus valores impugnados até 30 (trinta) dias a contar da data do lançamento e entrega do respectivo DAM para pagamento.

Parágrafo Único – O sujeito passivo que não se manifestar sobre os débitos fiscais dos tributos lançados de ofício não poderá efetuar o pagamento do(s) tributo (s) não impugnados com dispensas de qualquer dos acréscimos legais lançados.

Artigo 13. Ficam atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,90%(cinco virgula noventa por cento) a partir de 01 de janeiro de 2023 os valores definidos em Lei para a composição da Base de Cálculo dos tributos municipais, preços públicos, rendas, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas.

Parágrafo Único – A Unidade Fiscal Municipal – U.F.M, da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para o exercício de 2023 será majorada em 5,90%(cinco virgula noventa por cento), fixando-se no valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

Art.14. Os efeitos deste Decreto terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 03 de janeiro de 2023

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal